
		NORMA E PROCEDIMENTOS NP 07.01.12 - 01	Página 1 / 4
07 – Políticas COSESP 01 – Políticas COSESP 12 – Política Corporativa de Distribuição de Dividendos 01 – 1ª Versão			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 21/11/2018	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna			

ÍNDICE

1 - OBJETIVO.....	2
2 - DEFINIÇÃO.....	2
3 - BENEFÍCIOS DA POLÍTICA CORPORATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS.....	2
4 - RESPONSABILIDADES.....	2
5 - POLÍTICA CORPORATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS	3

		NORMA E PROCEDIMENTOS NP 07.01.12 - 01	Página 2 / 4
07 – Políticas COSESP 01 – Políticas COSESP 12 – Política Corporativa de Distribuição de Dividendos 01 – 1ª Versão			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 21/11/2018	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna			

1 - OBJETIVO

Esta Política Corporativa de Distribuição de Dividendos estabelece os critérios e procedimentos para nortear a condução do processo de distribuição de dividendos da Companhia.

2 - DEFINIÇÃO

A Política Corporativa de Distribuição de Dividendos deve atender ao contido nas leis federais nºs 6.404/1976 e 13.303/2016 e estar de acordo com o Estatuto Social da Companhia.


3 - BENEFÍCIOS DA POLÍTICA CORPORATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

São benefícios da aplicação da Política Corporativa de Distribuição de Dividendos:

- Garantir aos acionistas o recebimento de uma parcela do lucro líquido da Companhia;
- Assegurar o devido cumprimento da legislação vigente na elaboração do cálculo e pagamento dos dividendos;
- Garantir a perenidade e a sustentabilidade financeira de curto, médio e longo prazos da Companhia, tendo como premissas a necessidade de flexibilidade e solidez financeira para a manutenção de suas operações.

4 - RESPONSABILIDADES

- Caberá à Diretoria Colegiada a elaboração desta política, subsidiada pelo Departamento de Contabilidade;
- Caberá ao Conselho de Administração aprovar a política, submetendo-a em Assembléia Geral.

		NORMA E PROCEDIMENTOS NP 07.01.12 - 01	Página 3 / 4
07 – Políticas COSESP 01 – Políticas COSESP 12 – Política Corporativa de Distribuição de Dividendos 01 – 1ª Versão			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 21/11/2018	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna			

5 - POLÍTICA CORPORATIVA DE DISTRIBUIÇÃO DE DIVIDENDOS

5.1 – O lucro líquido do exercício, após as deduções determinadas ou admitidas em lei, terá a seguinte destinação:

5.1.1 - 5% (cinco por cento) do lucro líquido serão destinados à constituição de reserva legal, que não excederá 20% (vinte por cento) do capital social, com a finalidade de assegurar a integridade do capital social, podendo ser utilizada somente para compensar prejuízos ou aumentar o capital;

5.1.2 - 25% (vinte e cinco por cento) no mínimo do lucro líquido para pagamento aos acionistas na proporção de suas ações a título de dividendo obrigatório;

5.1.3 - o saldo do lucro líquido será destinado à formação de reserva estatutária de lucros com a finalidade de compensação de prejuízos ou de distribuição de dividendos aos acionistas.


5.2 - O saldo da reserva estatutária de lucros não poderá ultrapassar o capital social. Atingindo esse limite, a assembleia deliberará sobre aplicação do excesso na integralização ou no aumento do capital social ou na distribuição de dividendos.

5.3 - O dividendo poderá ser pago pela Companhia sob a forma de juros sobre o capital próprio.

5.4 - A Companhia poderá levantar balanços intermediários ou intercalares para efeito de distribuição de dividendos ou pagamento de juros sobre o capital próprio.

5.5 – A Assembleia Geral Ordinária será realizada anualmente, nos 3 (três) primeiros meses seguintes ao término do exercício social, e deliberará sobre a destinação do lucro líquido do exercício, se existente, e sobre o montante de dividendos e/ou juros sobre capital próprio a serem distribuídos aos acionistas, de acordo com a proposta apresentada pelo Conselho de Administração da Companhia.

5.6 - O pagamento dos dividendos obrigatórios inclui valores pagos a título de juros sobre capital próprio. O pagamento de juros sobre capital próprio está sujeito ao imposto de renda retido na fonte, nos termos da legislação tributária aplicável, tributação esta não existente no pagamento na modalidade dividendos.

		NORMA E PROCEDIMENTOS NP 07.01.12 - 01	Página 4 / 4
07 – Políticas COSESP 01 – Políticas COSESP 12 – Política Corporativa de Distribuição de Dividendos 01 – 1ª Versão			
Data de emissão original	Data da Redir de aprovação 21/11/2018	Substitui	
Área responsável pela divulgação Auditoria Interna			

O valor recebido pelos acionistas como juros sobre capital próprio será deduzido dos dividendos obrigatórios devidos aos acionistas.

5.7 - O dividendo deverá ser pago, salvo deliberação em contrário da Assembléia Geral Ordinária, no prazo de 60 (sessenta) dias da data em que for aprovado em Assembléia.